

Id:0047D859E7E8710E



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

EDITAL SEMED - 04/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA**, por meio do presente Edital, e devidamente autorizada pela Lei Municipal 425 de 21 de abril de 2022, bem como do Decreto Municipal Nº 11 de 25 de abril de 2022, que estarão abertas, no período estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital, as inscrições do Processo Seletivo por Análise Curricular para o preenchimento vagas para ingresso em no Programa Alfabetiza Cajueiro, para os cargos de Apoio Escolar e Assistente de Alfabetização, nos seguintes termos:

Art. 1º - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como seus demais atos nos prazos estabelecidos no anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - As inscrições serão gratuitas, sendo vedado a cobrança de taxas ou qualquer outro valor para participar deste certame.

Art. 2º - A seleção será realizada obedecendo a Lei Municipal 425 de 21 de abril de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 11 de 25 de abril de 2022.

Parágrafo Único - Serão preenchidas originalmente 19 (dezenove) vagas para Monitores Assistente de Alfabetização e 11 (onze) vagas de Monitore de Apoio Escolar, e a posteriori, tantas quantas forem necessárias ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os limites estabelecidos pela Lei Municipal 425 de 21 de abril de 2022.

Art. 3º - A Bolsa do programa Alfabetiza Cajueiro para ambos os cargos em disputa no certame será:

- I - 20 (vinte) horas semanais - R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais);
II - 40 (quarenta) horas semanais - R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 4º - A carga horária a ser fixada, será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser majorada para 40 (quarenta) horas a critério das necessidades da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A seleção dos candidatos será efetivada mediante análise curricular comprovada.

I - A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se efetivará por intermédio do Requerimento de Análise Curricular devidamente comprovada, acostado no ato de inscrição.

II - A análise curricular se constitui na avaliação da graduação, pós graduação, bem como os cursos realizados pelo candidato, avaliados pela Secretaria de Educação, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição e seguirá os seguintes critérios:

- Serão computados 1 ponto até o máximo de 3 por cada graduação apresentada;
- Serão computados 2 pontos até o máximo de 6 por cada pós graduação devidamente apresentada;
- Serão Computados 5 pontos, até o máximo de 10 por cada cursos em Educação Especial com o mínimo de 60 (sessenta) horas apresentado, para o cargo de Apoio Escolar.
- Serão Computados 5 pontos, até o máximo de 10 por cada cursos em Alfabetização e Letramento com o mínimo de 60 (sessenta) horas apresentado, para o cargo de Assistente Escolar.

III - Os certificados apresentados devem ser validados como verdadeiros pela SEMED, bem como atender a legislação correlata.

IV - A classificação dos candidatos (as) se dará em ordem crescente, e assim, será definido o seu resultado.

V - em caso de empate, será considerado como critério de desempate o candidato mais idoso.

Art. 6º A relação provisória dos candidatos aprovados será publica no sítio oficial do município nos termos do cronograma constante do anexo I deste Edital, admitindo-se ainda o competente recurso direcionado ao Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 7º - Após a análise recursal, será publicado o resultado final, também na página oficial do município, ocasião em que os aprovados devem comparecer à Secretaria de Educação, para fins de efetivação da monitoria criada pelo Programa Alfabetiza Cajueiro.

Art. 8º - Havendo inscrições de pessoas com deficiência nos termos legais, os percentuais mínimos legais de vagas devem ser mantidos e efetivamente garantidos.

Art. 9º - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art.10º - Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cajueiro da Praia - PI, 25/04/2022

Elivania Damasceno Hattori
ELIVANIA DAMASCENO HATTORI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id:0B62041CD43869E8



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 046, de 05 de Abril de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia - PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA MONITORIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas a Bolsa de Apoio Escolar da Educação Especial e a Bolsa de Assistente de Alfabetização, ambas de caráter voluntário, para atuarem no Município de Cajueiro da Praia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no exercício das atribuições descritas e definidas por esta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por:

I - Apoio Escolar (AP) da Educação Especial, aquele que visa à promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno com deficiência, TGD ou superdotado, contribuindo para a superação de barreiras por parte do aluno. Além disso, deve ajudá-los nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, possibilitando o desenvolvimento de todas as competências dos alunos.

II - Assistente de Alfabetização, aquele que é responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Supervisor de Programas Educacionais, do professor da turma, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os alunos regularmente matriculados que ainda não estão alfabetizados.

Prefeitura de Cajueiro da Praia
Praça José de Adria, 23
Centro - CEP 64.222-000
Fone/Fax: (86) 3369 1294

cajueirodapraia.pi.gov.br
prefeituradecajueirodapraia



Art. 3º O valor da Bolsa a ser percebida pelo Apoio Escolar da Educação Especial e Assistente de Alfabetização será fixada e regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as restrições orçamentárias.

Art. 4º Os bolsistas deverão ser distribuídos por toda a Rede Pública Municipal de Ensino, não podendo ser superior a:

- I - 20 (vinte) vagas/bolsas no exercício de Apoio Escolar da Educação Especial;
II - 25 (vinte e cinco) vagas/bolsas de Assistentes de Alfabetização.

Art. 5º Os critérios de seleção e acompanhamento dos bolsistas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital de Seleção Pública Simplificada.

Art. 6º O valor da bolsa de que trata o artigo 1º desta Lei, a ser fixado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, não caracteriza vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, entre os bolsistas e o Município de Cajueiro da Praia.

Art. 7º Os bolsistas cumprirão o tempo de trabalho com atividades de acompanhamento aos educandos, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino os bolsistas não receberão os valores das bolsas.

Art. 8º As bolsas de que trata esta Lei terão duração máxima de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Voluntariado.

Art. 9º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas dos recursos próprios da educação constantes no Orçamento Vigente, suplementadas, acaso necessário.

Art. 10 - Com a Finalidade de acompanhar, organizar e fiscalizar o Programa aqui instituído, o inciso XXIII do art. 16 da Lei Municipal 332 de 23 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações passará a vigorar com a seguinte redação:

"XXIII - Supervisão de Programas Educacionais"

Parágrafo Único - Fica o Anexo I da Lei 332 de 23 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, no tocante ao inciso XXIII, com a seguinte alteração:

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Supervisão de Programas Educacionais	Supervisor de Programas Educacionais	01	R\$ 2.000,00

Prefeitura de Cajueiro da Praia
Praça José de Adria, 23
Centro - CEP 64.222-000
Fone/Fax: (86) 3369 1294

cajueirodapraia.pi.gov.br
prefeituradecajueirodapraia



(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

Id:089B792C192469EA



Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Município de Cajueiro da Praia, 21 de abril de 2022

Felipe de Carvalho Ribeiro
FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 81 de 19 de Abril de 2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de Cargo em Comissão da estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, Elkis Alves de Sousa Santos, portador do CPF Nº 053.626.253-57, do exercício do cargo em comissão de Fiscal de contratos, cargo vinculado a secretaria de Administração e Finanças do Município de Cajueiro da Praia - PI.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 19 de Abril de 2022.

Felipe de Carvalho Ribeiro

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Id:073833B3BB9A69EB



Portaria 82 de 19 de Abril de 2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de Cargo em Comissão da estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, Matheus Galeno Barros, portador do CPF Nº 146.567.197-81, do exercício do cargo em comissão de Membro da comissão permanente de licitações (CPL), cargo vinculado a secretaria de Administração e Finanças do Município de Cajueiro da Praia - PI.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 19 de Abril de 2022.

Felipe de Carvalho Ribeiro

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BD485ECD66DB1



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI, por sua Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Rua Geraldo Laura, 700, Centro, CEP: 64.222.000, nesta cidade de Cajueiro da Praia-PI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajueiro da Praia-PI. Fundamento: art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Recebimento de Documentos e Data da Sessão: 12/05/2022, às 11:00h. Valor Mensal Estimado: R\$ 4.649,06 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos). Fonte de Recurso: 1.500, 1.621, 1.600. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e pelo e-mail: cajueirocpl210@gmail.com.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal no endereço acima, em dias úteis, até a data e horário da sessão, observando as condições e exigências mínimas para a prestação dos serviços, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no edital estão disponíveis no endereço supra.

Cajueiro da Praia (PI), 26 de abril de 2022.

Verônica de Carvalho Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Id:09FEBEA476AE69E9



Portaria 80 de 19 de Abril de 2022

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de Cargo em Comissão da estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, SAMARA PIRES BARRETO, portador do CPF Nº 013.353.803-61, do exercício do cargo em comissão de Coordenadora do programa criança feliz, cargo vinculado a secretaria de Assistência Social do Município de Cajueiro da Praia - PI.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 19 de Abril de 2022.

Felipe de Carvalho Ribeiro

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL